



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

PBS - Pedido de Bens e Serviços Nº. 002/2015

Solicitante: Câmara Municipal de Itaúna do Sul	Data: 13/10/2015
---	-------------------------

Descrição dos Bens/Serviços Solicitados			
Item	Und.	Descrição	Qtd
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.	06
Adryano de Mazzi Sottoriva Responsável:		 Assinatura:	



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 051/2015

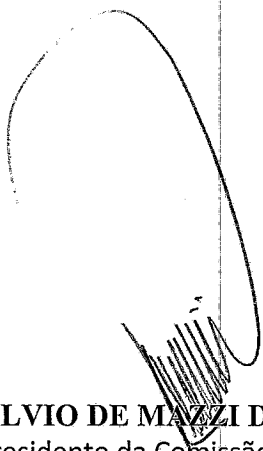
Senhorita assessora

Itaúna do Sul, 14 de outubro de 2015

Venho através do presente, encaminhar Minuta do Edital de Licitação, referente ao processo licitatório modalidade convite nº. 002/2015, que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, para ser analisado por vossa Senhoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e, no aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma Srta.

DR^a ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
DD. Assessora Jurídica do Legislativo
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 052/2015

Itaúna do Sul, 14 de outubro de 2015

Procedida a análise da documentação referente à licitação modalidade convite nº 002/2015, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, por Vossa Senhoria enviada a este Departamento jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de licitações e contratos administrativos, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão nos artigos 40 e 45 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o Parecer,

Allana m. m. Zarelli
DRª ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilma Sr.
DRª SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
DD. Presidente da Comissão de Licitações
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 053/2015

Itaúna do Sul, 14 de outubro de 2015

Senhor Presidente

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação modalidade convite nº. 002/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Segue em anexo, a portaria nº 006/2015, de 05 de agosto de 2015, designando os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicada em Diário Oficial local. Assim sendo, encaminha-se o presente ao setor de licitações para as providências necessárias.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente do Legislativo

Ilma Sr°. **SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**
DD. Presidente da Comissão de Licitações
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EDITAL Nº. 002/2015
CARTA CONVITE Nº 002/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, por intermédio de seu Presidente, comunica a essa empresa que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Código de Defesa do Consumidor. Para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR**, conforme especificado no item 01 - DO OBJETO, nos termos do presente Convite. O tipo desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL** e os envelopes contendo **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Legislativo até o dia **28 de outubro de 2015 às 09h 00min**, e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às 09h 30min do mesmo dia, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, sito à Avenida Brasil, 883, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87980-000, onde também serão prestadas todas as informações.

A empresa que tiver conhecimento do presente certame e demonstrar interesse em participar do mesmo, deverá fazê-lo formal e pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas úteis da abertura dos envelopes, nos termos do §3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e ainda as empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1. DO OBJETO

O presente certame visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização e organização de documentos, acervos de leis da Câmara Municipal da Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1 CARACTERÍSTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO

- a) Quantidade, aproximada, de páginas a serem digitalizadas: 30.000 páginas;
- b) Tipos predominantes de papel: sulfite, sulfite oficial 90 gramas;
- c) Tamanhos predominantes: A4, Carta, Ofício e A3;
- d) Acondicionamento e Apresentação: Caixas de Arquivo Morto, Devidamente Etiquetadas, e Volumes presos por grampo trilha.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Organizar a documentação: Triagem dos documentos
- b) Retirar, transportar internamente às dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, os documentos a serem digitalizados, fornecendo nota de recibo.
- c) Preparação dos documentos: Higienização, retirada de grampos e/ou clipes e alisamento de papel. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivo físico. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.
- d) Digitalização e captura de imagens com total controle de qualidade para garantir a resolução de visualização e leitura perfeita do documento - certificação ISO 9001. Nos documentos que apresentarem frente e verso, deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado.
- e) A empresa deverá ter capacidade de escanear demais documentos, tais como jornais e projetos arquitetônicos entre outros, que façam parte dos projetos que deram origem às leis. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados para consulta após a digitalização, e deverão integrar o arquivo multipaginado da referida lei.
- f) Embalar a documentação digitalizada acondicionando-a em caixas que deverão ter a seguinte identificação: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL; DEPARTAMENTO; CONTEÚDO DA CAIXA; QUANTIDADE DE DOCUMENTOS.

1.3 DIGITALIZAÇÃO - RECURSOS E CONTROLE DE QUALIDADE

O serviço de digitalização deverá ser executado pela adjudicatária, oferecendo os seguintes recursos:

- a) fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) manipulação dos originais de formato até A0;
- c) resolução mínima de 240 DPI (pontos por polegada);
- d) possibilidade de digitalização em tons de cinza;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

- e) gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados e com sistema de busca por indexação.

As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc. e 100% das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura dos documentos deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade.

A adjudicatária deverá garantir que 100% das imagens digitalizadas sejam totalmente legíveis, utilizando para tal, os seguintes recursos de tratamento: alinhamento de imagem, remoção de sujeiras, remoção de sombras e eliminação de bordas pretas.

As imagens digitalizadas que não estiverem dentro das especificações do projeto não serão computadas para efeito de pagamento, ficando estipulado que a adjudicatária deverá utilizar as correções necessárias para sanar eventuais problemas identificados nas imagens por ela produzidas.

Os documentos que durante o processo de preparação e/ou digitalização venham a ser rasurados ou, por qualquer outra forma, inutilizados, serão indenizados pela adjudicatária de acordo com o seguinte regramento:

- a) documento rasurado: indenização equivalente a 100 (cem) vezes o valor da respectiva digitalização;
- b) documentos rasgados: indenização equivalente a 500 (quinhentas) vezes o valor da respectiva digitalização;
- c) documento inutilizado definitivamente e extraviado: indenização equivalente a 1000 (mil) vezes o valor da respectiva digitalização.

O montante das indenizações eventualmente devidas pela adjudicatária será automaticamente deduzido de qualquer valor a ela, devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.

1.4 A empresa prestadora dos serviços deverá estar perfeitamente adequada à custódia das caixas, sendo dotada, tecnicamente, de toda estrutura física e de aparelhagem necessária à preservação do acervo documental da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) local limpo, em condições de higiene apropriadas;
- b) a área deverá ser protegida, adequadamente, contra sinistros;
- c) PPRA - Programa de Proteção aos Riscos Ambientais;
- d) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- e) Sistema de combate a princípio de incêndio, utilizando extintores portáteis de pó químico seco, a base de monofosfato de amônia, para classe A, B, C.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

1.5 VALOR MÁXIMO

O valor máximo global para digitalização dos documentos, no quantitativo de 30.000 páginas, será de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página, totalizando **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

1.6 Os documentos para digitalização deverão ser retirados e entregues pela empresa contratada, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, localizada à Avenida Brasil, nº. 883 - Centro - CEP: 87970-000, na cidade de Itaúna do Sul, no seu horário de funcionamento, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, sem qualquer custo adicional.

1.7 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, dois envelopes aqui denominados como "A" e "B", conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, 02.

Os envelopes A e B devem conter respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constante na face de cada qual com os seguintes dizeres:

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Licitações

RAZÃO SOCIAL (Dispensados se o envelope for timbrado)

CARTA-CONVITE Nº 002/2015 - CMIS

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DATA E HORA: 28 de outubro de 2015, 09h 00min

REPRESENTANTE: _____



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

A/C Comissão Permanente de Licitações
RAZÃO SOCIAL (Dispensados se o envelope for
timbrado)

CARTA-CONVITE Nº 002/2015 - CMIS

ENVELOPE “B” –PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA: 28 de outubro de 2015, 09h 30min

REPRESENTANTE: _____

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, fora do envelope de documentação (ANEXO V).

2.1 QUANTO AO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Lei nº. 8036/90, que deverá estar no prazo de validade na data de abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Jurídica, que deverá estar no prazo de validade na data de abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- c) Cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL DA FIRMA, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**;
- d) Certidão negativa tributária, comprovando regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Via original do CICAD – Comprovante de Inscrição Cadastral;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (ANEXO II);
- g) Declaração de Renúncia (ANEXO IV);
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Declaração de sujeição ao edital (ANEXO VI).

2.2. Os documentos que necessitarem de **autenticação**, a mesma poderá ser efetuada junto a Secretaria desta Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, ou cópia regularmente autenticada. As empresas que necessitarem da autenticação deverão fazê-lo com antecedência a entrega dos envelopes;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

2.3. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

2.4. Todos os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados no original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores;

2.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório;

2.6. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO I.

3. DA PROPOSTA

A proposta de preço, aqui denominada como envelope “B”, deverá ser preenchida e apresentada preferencialmente no formulário próprio da Câmara (**“Proposta Comercial”, ANEXO III**), redigida em português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas nos campos em que envolverem valores, quantidades e prazos, deve a mesma estar datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, de forma a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante, deverá conter na etiqueta de identificação do envelope B, a numeração dos lotes, aos quais a empresa irá concorrer;

3.1. A proposta comercial deverá obedecer aos requisitos do presente Convite, sob pena de inabilitação, devendo a mesma conter o seguinte:

- a) Preço unitário** de cada produto licitado, bem como o **preço total de cada item**, ambos devidamente expressos em reais, com duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser no **mínimo de 30 (trinta) dias**, e deverá ser contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Prazo de entrega do objeto**, que deverá ser conforme a solicitação, e mediante requisição da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;
- d) O nome da empresa licitante**, bem como nome e números do RG e do CPF de seu representante legal.

3.2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto (impostos, fretes, etc.), sem qualquer possibilidade de reajuste;

3.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis, ou ainda que supere o valor global especificado no objeto;



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

3.4. Reserva-se à Câmara Municipal de Itaúna do Sul o direito de submeter os serviços descritos na proposta da empresa vencedora a testes de qualidade antes da adjudicação, sendo que a comprovada deficiência do produto ou possível adulteração desclassifica automaticamente a proposta vencedora.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **2.1** deste instrumento convocatório;

4.2. Após apreciação e habilitação dos proponentes, serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos. Os mesmos serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.3. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **3.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis

4.4. Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á vencedora a que, **satisfazendo todas as condições e exigências deste Convite**, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o julgamento será por Lote e não por item, e o preço cotado acima do valor máximo atribuído, considerar-se-á desclassificado;

4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

4.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes;

4.7. Serão desclassificadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste **Convite**, ou ainda propostas que sejam inexecutáveis, mesmo



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;

4.8. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo devidamente registrados em Ata, na forma abaixo indicada:

- I. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- II. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- III. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora (ANEXO V);

5.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93);

5.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato a ser firmado, em consequência da presente licitação, iniciando-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data da última entrega do objeto adjudicado, conforme programação.

6.1. O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2016**.

6.2. A adjudicatária deverá apresentar, na efetivação da contratação, um cronograma detalhado com as fases de execução do serviço, contemplados os prazos de conclusão de cada etapa.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

7. DA ENTREGA

7.1. A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto, imediatamente, de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, mediante requisição emitida pela mesma, ficando a Câmara Municipal de Itaúna do Sul isenta de quaisquer despesas de frete e/ou envio;

7.2. As datas de entrega do objeto será de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, devendo, nesses casos, proceder-se mediante requerimento de entrega formulado pelo Departamento de Compras, dispondo a empresa Contratada do prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, parceladamente, mensalmente por ocasião da entrega dos serviços de digitalização do acervo, ou seja, pagamento da digitalização por página digitalizada, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, esta deverá ser substituída em prazo razoável, sob pena de não pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto a seu encaminhamento;

9.2. Estando todos os licitantes presentes às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e seus prepostos devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame, na mesma data e hora.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na interposição de impugnações a presente licitação, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

10.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

10.3. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

10.4. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

10.5. Os envelopes “proposta comercial” das empresas “inabilitadas”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;

10.6. Quando da adjudicação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;

10.7. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de avisos, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul;

10.8. À Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

10.9. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada à Avenida Brasil, nº 883 – Centro – CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul/PR.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para aquisição dos objetos constantes desta licitação, serão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P J

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12. DO REAJUSTE

Os preços correspondentes às propostas apresentadas na abertura da Licitação são fixos e irreeajustáveis.

Itaúna do Sul/PR, 14 de outubro de 2015.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA

Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF
sob o nº _____ a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade
Carta Convite, n.º 002/2015 – CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da
empresa _____, outorga-se ao (à) acima mencionado(a), entre
outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço: _____ e-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME, RG E CPF)

Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Quantidade estimada: _____

Preço Unitário da Digitalização por página(R\$): _____

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$):

Obs. Os licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de Preços, o valor de referência, sob risco de eventual não homologação do certame.

Prazo de validade da proposta _____ (mínimo: 60 dias)

Data: _____

Nome do representante legal: _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2015

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos da CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente,

(NOME)
(CARGO E RG)

_____, _____ DE _____ DE 2015.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1. ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
2. SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE LEGAL.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite, n.º 002/2015 – CMIS**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

ANEXO V
MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº 00/2015

Contrato para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital nº002 e seus Anexos, que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º, adiante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa “_____”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, adiante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº004 /2015 e Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital nº 002 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, abrangendo acervo documental composto por vários formatos de documentos, incluindo tratamento de imagens, indexação automática para pesquisa avançada, conversão da digitalização para formato PDF pesquisável, em tons de cinza, bem como acondicionamento dos documentos originais em caixas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº. 002/2015, de 14 de outubro de 2015, ou seja, parceladamente, mensalmente por ocasião da entrega dos serviços de digitalização do acervo por páginas, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P J

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 06 (seis) meses após a assinatura deste contrato, e da retirada do acervo da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e o recebimento dos serviços serão efetuados no local ali indicados.

A adjudicatária deverá apresentar, na efetivação da contratação, um cronograma detalhado com as fases de execução do serviço, contemplados os prazos de conclusão de cada etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, no local indicado, em dias úteis, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão aceitos e recebidos os serviços declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desconformidade dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos serviços, objeto do processo licitatório nº 004/2015, na modalidade Carta Convite nº 002/2015, iniciando em _____ e podendo sua vigência perdurar até a data de ??????.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA – PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª.

CPF:

2ª.

CPF:



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

**RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em 16/10/2015


Assinatura e carimbo do representante legal da

15.088.994/0001-17
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

**RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em 20 / 10 / 2015

Assinatura e carimbo do representante legal da convidada

22 762 257/0001-13

**ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME**
RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183
CENTRO CEP 87880-000
GUAIRACÁ PR



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

**RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em 16/10/2015

Assinatura e carimbo do representante legal da convidada



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR

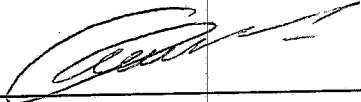
Fone: (44) 3436-1659

**RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em 19/10/2015


Assinatura e carimbo do representante legal da convidada

Sysma Infante



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

**RECIBO DA CARTA CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 9h30min, do dia 28/10/2015.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.**

Recebi em 16 / 10 / 2015

Assinatura e carimbo do representante legal da convidada

13.802.641/0001-01
ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA. - ME
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 145 - 7º ANDAR
BL. 703-A - EDIF. CENTRO COM. JOSÉ F. GUAPO
86730-000 - ASTORGA - PR

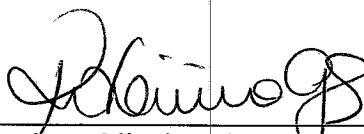
ANEXO IV

À: Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

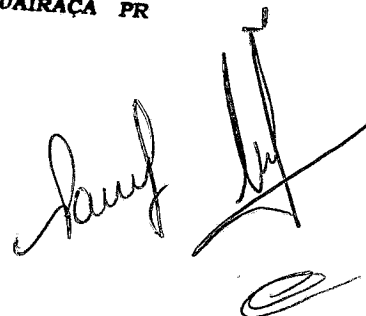
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite, n° 02/2015 – CMIS, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Itaúna do Sul, em 28 de Outubro de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves
C.P.F 057.300.149-96
R.G 93526503/SSP-PR
Proprietária

22 762 257/0001-13
ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME
RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183
CENTRO CEP 87880-000
L GUAIRACÁ PR



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049
87880-000 Centro – Guairacá Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com



Archive Soluções em Digitalização Ltda

Av. Int. Manoel Ribas, 145, Centro Comercial 7º Andar, Sala 703

Astorga – Pr –

FONE (44) 3234-4499

CGC/MF 13.802.641/0001-01

email:contato@arquivoemrede.com.br

www.arquivoemrede.com.br

ANEXO IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA – ME, com sede social e foro na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145, Edifício Centro Comercial José Francisco Guapo, 7º Andar, Sala 703-A, Centro, na cidade Astorga, Estado do Paraná, CEP 86730-000, com seu **Contrato Social de Constituição** devidamente arquivado na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41207089667** por despacho em sessão em 13 de junho de 2011, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 13.802.641/0001-01**, sendo seus representantes legais o Sr. **MARCOS BENICIO DE MIRANDA**, brasileiro, natural de Astorga, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 04 de setembro de 1992, nascido em 17 de setembro de 1969, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº. 586.506.529-72, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral nº 4.497.821-0, expedida pela Secretária de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de novembro de 1985, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 571, Casa, Jardim Verelena, CEP 86730-000, e o Sr. **ROGÉRIO THOMAZ LANDIM**, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16 de abril de 1979, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPMF/MF nº. 027.622.579-13, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral RG nº. 6.399.802-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15 de janeiro de 1992, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, nº. 165, Casa, Vila Imaguire, CEP 86730-000.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes



Archive Soluções em Digitalização Ltda

Av. Int. Manoel Ribas, 145, Centro Comercial 7º Andar, Sala 703

Astorga - Pr -

FONE (44) 3234-4499

CGC/MF 13.802.641/0001-01

email: contato@arquivoemrede.com.br

www.arquivoemrede.com.br

habilitados, na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

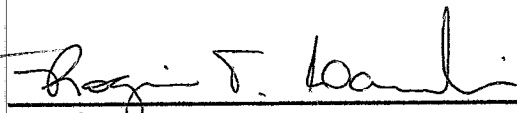
Astorga (Pr), em 28 de outubro de 2.015.

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF nº: 13.802.641/0001-01

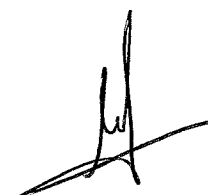

MARCOS BENÍCIO DE MIRANDA

RG nº 4.497.821-0 - SESP/PR - Sócio Administrador


ROGÉRIO THOMAZ LANDIM

RG nº 6.399.802-8 - SESP/PR - Sócio Administrador

13.802.641/0001-01
ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA. - ME
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 145 - 7º ANDAR
SL. 703-A - EDIF. CENTRO COM. JOSÉ F. GUAPO
86730-000 - ASTORGA - PR




C.A.S.P.

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87900-000

Celular (044) 9988-4545

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

Anexo IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

Referente: Carta Convite nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite, nº 002/2015 - CMIS, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretender recorrer da decisão da comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços proponentes habilitados.

Loanda, 26 de outubro de 2015.


CASP - Consultoria e Assessoria
de Serviços Públicos LTDA - ME.



15.088.994/0001-17
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ

CREDENCIAMENTO

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049

87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 1 de 3

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Paranavaí-PR, Titular, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.300.149-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 93526503/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cândido Berthier Fortes, 2012, Casa, Centro, Guairaçá - PR, CEP: 87880-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183, Andar 1º Sala 4, Centro, Guairaçá - PR, CEP 87880-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 80.000,00 (oitenta mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 80.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E WEB SITES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS, SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA DIGITAL, SOLUÇÕES EM REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE INFORMÁTICA, SOFTWARES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA; CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS; ANÁLISE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAIS EM MEIO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA; SUPORTE NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (HELP DESK); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 2 de 3

respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Terra Rica - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guairaçá - PR, 24 de junho de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

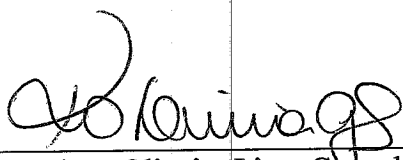
ANEXO I

À: Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Cleverson Freire Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 8.029.664-9 e CPF sob o nº 039.569.049-82 a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº 02/2015 – CMIS, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná. Na qualidade de representante legal da empresa ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME. Outorga-se ao acima mencionado, entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

Itaúna do Sul, em 28 de Outubro de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves
C.P.F 057.300.149-96
R.G 93526503/SSP-PR
Proprietária

22 762 257/0001-13

**ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME**
RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183
CENTRO CEP 87880-000
GUAIRAÇÁ PR

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049
87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87900-000

Celular (044) 9988-4545

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

Anexo I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

Referente: Carta Convite nº 002/2015.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Paulo Henrique de Souza Padovini portador da Cédula de identidade nº 7.414.256-7 SSP/PR e CPF sob o nº 045.083.549-98 a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº 002/2015 - CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa CASP - Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos LTDA -ME, outorga-se ao mencionado, entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

Loanda, 26 de outubro de 2015.

15.088.994/0001-17
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ


CASP Consultoria e Assessoria
de Serviços Públicos LTDA - ME
ZILDA GUEDES DA SILVA
RG nº 3.493.535-1 SSP/PR
CPF nº 517.800.389-68



Archive Soluções em Digitalização Ltda

Av. Int. Manoel Ribas, 145, Centro Comercial 7º Andar, Sala 703

Astorga - Pr -

FONE (44)3234-4499

CGC/MF 13.802.641/0001-01

email:contato@arquivoemrede.com.br

www.arquivoemrede.com.br

ANEXO I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **MARCOS BENICIO DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.497.821-0 e CPF sob o nº 586.506.529-72 a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº002/2015 - CMIS instaurada pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME**, com sede social e foro na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145, Edifício Centro Comercial José Francisco Guapo, 7º Andar, Sala 703-A, Centro, na cidade Astorga, Estado do Paraná, CEP 86730-000, com seu **Contrato Social de Constituição** devidamente arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207089667 por despacho em sessão em 13 de junho de 2011, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.802.641/0001-01 outorga-se ao acima mencionado, entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

Astorga (Pr), em 28 de outubro de 2015.

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 13.802.641/0001-01

13.802.641/0001-01
ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA. - ME
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 145 - 7º ANDAR
SL. 703-A - EDIF. CENTRO COM. JOSÉ F. GUAPO
86730-000 - ASTORGA - PR

ROGÉRIO THOMAZ LANDIM

RG nº 6.399.802-8 - SESP/PR - Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONALVES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.762.257/0001-13

Certidão nº: 112143111/2015

Expedição: 15/07/2015, às 23:25:46

Validade: 11/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONALVES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.762.257/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

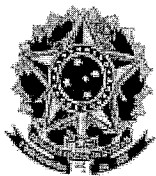
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME
CNPJ: 22.762.257/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 23:23:13 do dia 15/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2016.

Código de controle da certidão: **13C4.2AC5.34EB.2609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22762257/0001-13
Razão Social: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES EIRELI ME
Nome Fantasia: GRC DIGITAL
Endereço: R RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA 1183 1 ANDAR SALA 4 /
CENTRO / GUAIRACA / PR / 87880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2015 a 01/11/2015

Certificação Número: 2015100305252229212100

Informação obtida em 20/10/2015, às 15:31:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 1 de 3

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Paranavaí-PR, Titular, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.300.149-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 93526503/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Cândido Berthier Fortes, 2012, Casa, Centro, Guairaçá - PR, CEP: 87880-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1183, Andar 1º Sala 4, Centro, Guairaçá - PR, CEP 87880-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de 80.000,00 (oitenta mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 80.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da EIRELI será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E WEB SITES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS, SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA DIGITAL, SOLUÇÕES EM REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE INFORMÁTICA, SOFTWARES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA; CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS; ANÁLISE E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAIS EM MEIO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA; SUPORTE NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (HELP DESK); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 2 de 3

respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Terra Rica - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guairaçá - PR, 24 de junho de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº 41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Reconheço por verdadeira a firma de,
ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES. De que dou fé

Em test.º da verdade
Guairacá, 30 de Junho (06), de 2015

Francisca A. A. Oliveira - Tabelião Oficial

Everson R. A. de Oliveira - Tabelião e Oficial Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/07/2015 14:21 SOB Nº
41600378024.
PROTOCOLO: 152481168 DE 30/06/2015. NIRE: 41600378024.
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 76.238.443/0001-87

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 61/2015
CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos de Cadastro Mobiliário desta Prefeitura Municipal, neles nada consta com débitos vencidos até esta data, referente ao cadastro descrito abaixo

Contribuinte: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME** CPF/CNPJ: **22.762.257/0001-13**

Nome Fantasia: **GRC DIGITAL**

Endereço: **RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUAIRACÁ**

Cadastro: **540087**

Atividade: **SERVIÇO - OUTROS N/ ESPECIFICADOS**

UF: **PR**

Prestação de Serviço

FINALIDADE DA CERTIDÃO

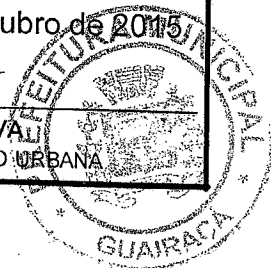
PARA FINS DE LICITAÇÃO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Todo o referido é verdade e dou fé.

GUAIRACÁ - PR, 27 de Outubro de 2015

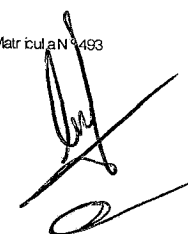

CARLOS ROBERTO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO URBANA



Válida até 26/11/2015

Qualquer rasura invalida a certidão

Emitido em 27/10/2015 às 08:04:45 por CARLOS ROBERTO DA SILVA - Matrícula Nº 493



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90699342-23	22.762.257/0001-13	07/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES EIRELI
Título do Estabelecimento	GRC DIGITAL
Endereço do Estabelecimento	RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183, ANDAR 1 SALA 4 - CENTRO - CEP 87880-000 FONE: (44) 9122-2420 - FAX: (44) 3442-1110
Município de Instalação	GUAIRACA - PR, DESDE 07/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2015
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.300.149-96	ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/11/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90699342-23 Emitido Eletronicamente via Internet 26/10/2015 16:32:43 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013545218-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.762.257/0001-13**
Nome: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÕES

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049

87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

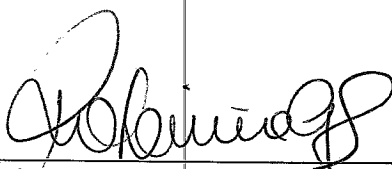
ANEXO II

À: Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 02/2015 – CMIS, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itaúna do Sul, em 28 de Outubro de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves
C.P.F 057.300.149-96
R.G 93526503/SSP-PR
Proprietária

22 762 257/0001-13

**ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME**

RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183
CENTRO CEP 87880-000
GUAIRACÁ PR

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

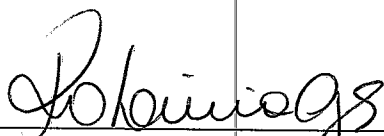
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049
87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13
Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

ANEXO VI

Itaúna do Sul, em 28 de Outubro de 2015.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2015

A EMPRESA **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, com sede a Rua rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar sala 04, CNPJ: 22.762.257/0001-13,** neste ato devidamente representada por sua Administradora, Sr. Rosiane Oliveira Lima Gonçalves, Portadora do RG: 93526503/SSP-PR, CPF: 057.300.149-96, residente e domiciliada na Av. Candido Berthier Fortes, nº 2012, centro na cidade de Guairaça - PR, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos da CARTA CONVITE Nº 02/2015 – CMIS e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos. Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática. Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas. Atenciosamente,

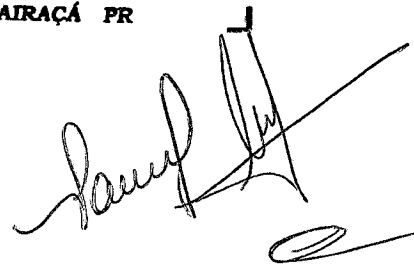


Rosiane Oliveira Lima Gonçalves
C.P.F 057.300.149-96
R.G 93526503/SSP-PR
Proprietária

22 762 257/0001-13

**ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME**

RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183
CENTRO CEP 87880-000
GUAIRAÇA PR



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049

87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049
87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13
Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

ANEXO III

À: Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

CARTA CONVITE Nº 02/2015 – CMIS

Nome da Empresa: Rosiane Oliveira Lima Gonçalves Eireli - ME

Endereço da Empresa: Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183

C.N.P.J da Empresa: 22.762.257/0001-13

Telefone: (44) 3442-1647 Fax (44) 3442-1647

e-mail: digitalgrc@gmail.com

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves

C.P.F 057.300.149-96

R.G 93526503/SSP-PR

Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Quantidade estimada: 30.000

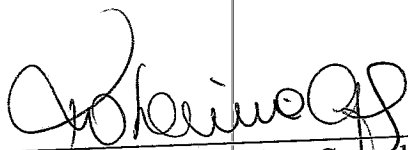
Preço Unitário da Digitalização por página(R\$): 0,21

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$): 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega do Objeto: Conforme solicitação, e mediante requisição da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, conforme edital.

Itaúna do Sul, em 28 de Outubro de 2015.



Rosiane Oliveira Lima Gonçalves

C.P.F 057.300.149-96

R.G 93526503/SSP-PR

Proprietária

22 762 257/0001-13

**ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI - ME**

RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183

CENTRO CEP 87880-000

GUAIRAÇÁ PR

Rosiane Oliveira Lima Gonçalves EIRELI - ME

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira nº 1183 1º Andar Sala 04 Fone: (44) 9122-2420/9172-6049

87880-000 Centro – Guairaça Estado do Paraná CNPJ: 22.762.257/0001-13

Site: www.grcdigital.com.br e-mail: digitalgrc@gmail.com

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15088994/0001-17
Razão Social: CASP CONS E ASS DE SERVICOS PUBLICOS LTDA ME
Nome Fantasia: CASP CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço: AV PARANA 827 A TERREO / TERREO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

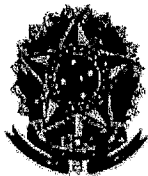
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100908433277522500

Informação obtida em 20/10/2015, às 10:17:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.088.994/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:16:22 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2015.

Código de controle da certidão: **9F57.BFFE.B410.4630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.088.994/0001-17
Certidão nº: 109161798/2015
Expedição: 29/06/2015, às 13:21:42
Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.088.994/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

MARIA DALVA RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 667.396-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 388.038.879-20, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº 109, bairro centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000, **ILDA DANEZ GUEDES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.168.874-2 SSP/PR e do CPF sob nº 632.721.309-00, residente e domiciliada na Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 08, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87-900-000, e **FRANCIANE DRUZIAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/03/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.569.159-5 SSP/PR, E CPF Nº 056.339.209-61, residente e domiciliada na Av. Isidoro Camilo Foletto, nº 694, bairro centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **3D SISTEMAS DIGITAL LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, 555, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.088.994/0001-17**. Resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida nesta data a sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, admite-se também a sócia **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA DALVA RAMOS** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA**; a sócia **ILDA DANEZ GUEDES** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e a sócia **FRANCIANE DRUZIAN** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo 700 (setecentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e o restante das 300 (trezentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas transferidas.

Parágrafo Único: As sócias que se retiram, declaram sanado seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	2.700	27.000,00
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI	300	3.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a Razão Social da empresa para C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto Social da empresa passa a ser de: Atividades de Contabilidade, Serviços de Apoio Administrativo e Digitalização de Documentos.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passa a ser da sócia ZILDA GUEDES DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o endereço da empresa para: sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que colidirem com as condições do presente instrumento e, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social e as demais alterações, passando a vigorar o que esta disposto nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se a Administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3D SISTEMAS DIGITAL LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Loanda, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Loanda - PR, 13 de Maio de 2014

Maria Dalva Ramos
MARIA DALVA RAMOS

Ilida Denez Guedes
ILDA DANEZ GUEDES

Franciane Druzian
FRANCIANE DRUZIAN

Zilda Guedes da Silva
ZILDA GUEDES DA SILVA

Pamela Menezes Leonardo Padovini
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE NOVA LONDRINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2014	
SOB NÚMERO: 20143425285	
Protocolo: 14/342528-5, DE 28/05/2014	
Empresa: 41.2 0727864-8	<i>Sebastião Motta</i>
C. A. S. P.: CONSULTORIA E	SEBASTIÃO MOTTA
ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO GERAL
LTDA - ME	

Silvana Alves Albuquerque
RG 6.161.176-3/PR
Agência Regional - Nova Londrina - PR
RELATORA

29 MAI 2014

conferir com original
28/10/2015

Anapaula Travençolo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

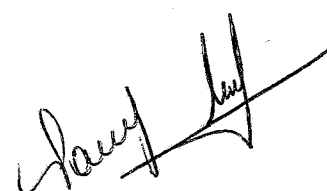
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.088.994/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 827 A	COMPLEMENTO
CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3425-2167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/06/2015** às **11:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

C.A.S.P.

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87900-000

Celular (044) 9988-4545

CNPJ N° 15.088.994/0001-17

Anexo II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.
Referente: Carta Convite nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015 - CMIS, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

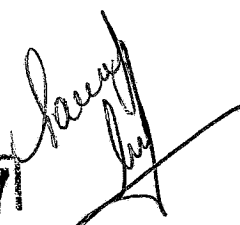
Loanda, 26 de outubro de 2015.


CASP - Consultoria e Assessoria
de Serviços Públicos LTDA - ME.

15.088.994/0001-17

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ



C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87900-000

Celular (044) 9988-4545

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2015.

A empresa CASP – Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos LTDA – ME, neste ato devidamente representada por seu sócio ZILDA GUEDES DA SILVA, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos da CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Câmara Municipal de Itaipava do Sul/PR quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente,

Loanda, 26 de outubro de 2015.

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

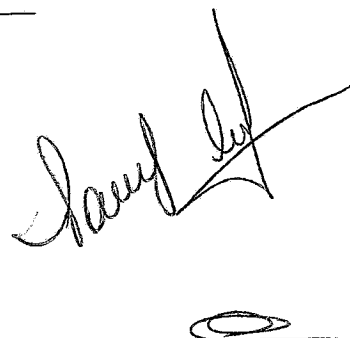
CEP 87.900 000

**AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**


ZILDA GUEDES DA SILVA

RG nº 3.493.535-1 SSP/PR

CPF nº 517.800.389-68



C.A.S.P.

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87900-000

Celular (044) 9988-4545

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

Anexo III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

Referente: Carta Convite nº 002/2015.

CASP - Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos LTDA - ME

CNPJ: 15.088.994/0001-17

Av. Paraná nº 827 - A

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, Conforme especializações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

QUANTIDADE ESTIMADA: 30.000 (trinta mil copias)

PREÇO UNITÁRIO DA DIGITALIZAÇÃO POR PÁGINA (R\$): 0,25 (vinte e cinco centavos).

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$): 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (DIAS).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: 6 (SEIS) MESES.

Loanda, 26 de outubro de 2015.

Nome do representante legal: Zilda Guedes da Silva.

15.088.994/0001-17
C.A.S.P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ

CASP - Consultoria e Assessoria
de Serviços Públicos LTDA - ME
ZILDA GUEDES DA SILVA
RG nº 3.493.535-1 SSP/PR
CPF nº 517.800.389-68



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13802641/0001-01
Razão Social: ARCHIVE SOLUCOES EM DIGITALIZACAO LTDA ME
Nome Fantasia: ARQUIVO EM REDE
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 145 7 ANDAR SALA 703 /
CENTRO / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102311581974569318

Informação obtida em 26/10/2015, às 13:36:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCHIVE SOLUCOES EM DIGITALIZACAO LTDA - ME
CNPJ: 13.802.641/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:47:24 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **3C8B.35A6.D1EB.B5C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCHIVE SOLUCOES EM DIGITALIZACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.802.641/0001-01

Certidão n°: 180035742/2015

Expedição: 26/10/2015, às 14:10:14

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARCHIVE SOLUCOES EM DIGITALIZACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.802.641/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013860671-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.088.994/0001-17**

Nome: **3D SISTEMAS DIGITAL LTDA**

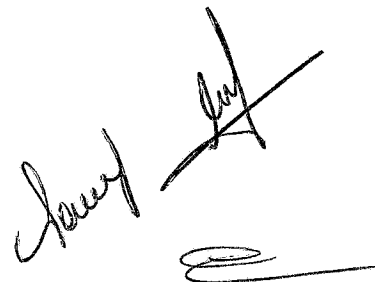
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

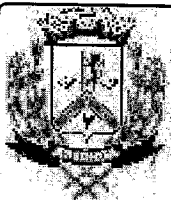
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO

AVN. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 - 86730000 - CENTRO - ASTORGA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 26/10/2015

N.º da Certidão: 1001456/2015

Data de Vencimento: 25/11/2015

Código de Autenticação: 0345165785441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 586.506.529-72

Requerente: MARCOS BENICIO DE MIRANDA

Finalidade da Certidão: Simples Verificação de Débito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 13.802.641/0001-01

Nome: ARCHIVE SOLUCOES EM DIGITALIZACAO LTDA-ME

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 145 7 ANDAR SALA 703-ED.J.GUA - CENTRO

É certificado que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, na presente data, o contribuinte acima citado não possui débitos vencidos. O Departamento Municipal de Fazenda ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013850762-64

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 13.802.641/0001-01**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 25/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 013850787-03

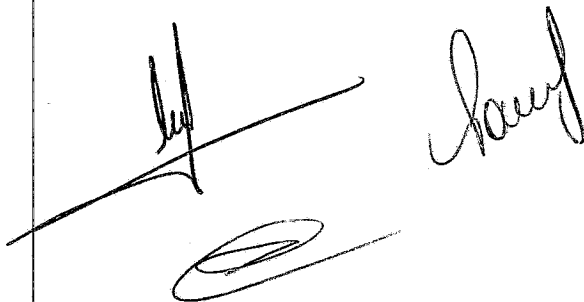
Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 25/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

QUANTO COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



ROGÉRIO THOMAZ LANDIM, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16 de abril de 1979, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº. 027.622.579-13, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral RG nº. 6.399.802-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15 de janeiro de 1992, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, nº. 165, Casa, Vila Imaguire, CEP: 86730-000, e

MARCOS BENICIO DE MIRANDA, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 04 de setembro de 1992, nascido em 17 de setembro de 1969, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº. 586.506.529-72, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral RG nº. 4.497.821-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de novembro de 1985, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº. 571, Casa, Jardim Verelena, CEP: 86730-000, e

LEANDRO LUIZ BARCO, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 02 de dezembro de 1999, nascido em 17 de maio de 1974, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº. 878.550.209-00, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral RG nº. 5.952.925-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19 de fevereiro de 1990, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Sinval Lopes Barroso, nº. 614, Casa, Conjunto Habitacional Vitória Régia, CEP: 86730-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL** e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro, Instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE SOCIAL E DOMICÍLIO, NOME FANTASIA, FILIAIS, INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.**, e terá sede social e domicílio na Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 145, Edifício Centro Comercial José Francisco Guapo, 7º Andar, Sala 703-A, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000.

§ 1º:- A sociedade girará sob o nome fantasia de **ARQUIVO EM REDE**.

§ 2º:- A Sociedade, por resolução dos sócios cotistas, poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante a autenticação contratual assinada por todos os sócios.

Notário Público
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES
ANDRÉ DOS REIS
ELIABINI PARENTE ALENCAR
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que o presente instrumento contém o original

**

Contrato Social

**

Folha 1 de 8

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades sociais em 15 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social a exploração no ramo de "Serviços de Fotocópias, Digitalização e Escaneamento para Reprodução de Cópias-CNAE-8219-9/01, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Arquivamento de Documentos e de Organização de Arquivos-CNAE-8211-3/00, e Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo para Terceiros-CNAE-8219-9/99".

III - CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$: 12.000,00 (Doze mil reais)**, dividido em **12.000 (Doze mil)** quotas de capital social, no valor nominal de **R\$: 1,00 (Um real)**, cada uma, sendo subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, em até **10(Dez) dias**, após o arquivamento deste instrumento na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná, e assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS	C.P.F./MF	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL(R\$)	PERC. %
ROGÉRIO THOMAZ LANDIM	027.622.579-13	4.000	4.000,00	33,33
MARCOS BENICIO DE MIRANDA	586.506.529-72	4.000	4.000,00	33,33
LEANDRO LUIZ BARCO	878.550.209-00	4.000	4.000,00	33,34
TOTAL.....>>>		12.000	12.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. nº. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada e gerida pelos sócios: **ROGÉRIO THOMAZ LANDIM** e **MARCOS BENICIO DE MIRANDA**, aos quais competirá em conjunto à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto

Tabelionato de Notas
ASTORGA - PARANÁ
NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO
ELIABINI PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

Contrato Social

Folha 2 de 8

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social.

§ 1.º A sociedade poderá ser administrada por um administrador - delegado indicado pelos sócios administradores, ao qual poderão delegar sem quaisquer restrições, todos os poderes de administração previstos nesta cláusula.

§ 2.º A sociedade poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta) meses, exceto as procurações "ad judicium" que não terão prazo.

§ 3.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

§ 4.º Caberá aos sócios administradores ROGÉRIO THOMAZ LANDIM e MARCOS BENICIO DE MIRANDA, atuando sempre **em conjunto**, representarem, com exclusividade os demais sócios perante a sociedade, investido em caráter irrevogável e irretratável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seus nomes praticarem todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmarem qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgarem conveniente, concordarem com cláusulas e condições de qualquer natureza, receberem, firmarem recibos e darem quitação, transigirem, fazerem acordos e deliberarem sobre quaisquer questões sociais, independentemente de qualquer espécie de comunicação, autorização ou prestação de contas aos demais sócios.

§ 5.º É vedado o **uso do nome empresarial** em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 6.º Os sócios administradores no exercício da administração e de cargo na sociedade terão o direito, de comum acordo de uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", a ser fixada pelos sócios, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 7.º Na hipótese de impedimento, falecimento, declaração de incapacidade ou renúncia de um dos sócios administradores, a sociedade passará a ser administrada pelo outro sócio administrador remanescente que ficará investido sem quaisquer restrições em todos os poderes de gerência previstos nesta cláusula.

V- **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS.**

Tabelionato Oliveira
ASTORGA - PARANÁ
NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO
ELIABIM PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

**

Contrato Social

**

Folha 3 de 8

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que o presente
documento confere com o original em 2014

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os sócios administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1.º Os lucros terão destino que for determinado pelos sócios.

§ 2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais vigentes.

§ 3.º A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. n.º 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelo(s) administrador(es) nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

Tabelsonato Oliveira
ASTORGA PARANÁ
NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO
ELIABRY PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

Contrato Social

Folha 4 de 8

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula nona deste contrato.

VII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Tabelionato Oliveira
ASTORGA - PARANÁ

NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO
ELIABINI PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

Contrato Social

Folha 5 de 8

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1.º O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas da sociedade, ofertará suas quotas aos demais sócios, notificando por escrito, estipulando, quantidade de quotas postas à venda, o valor, modalidade de pagamento, e prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias para os demais sócios procederem à aquisição, em documento protocolado através do Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2.º Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, à cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 3.º Se as quotas forem transferidas a terceiros estranhos à sociedade, obriga-se o transmitente a inserir no contrato de venda das quotas a existência do usuário e todas as demais condições e cláusulas previstas neste contrato.

§ 4.º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ressalvado o disposto no art. nº. 1.030 da Lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima-S/A (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. nº. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

VIII - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração do presente contrato social, poderá ser efetuada por deliberação de cotistas que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

Tabelionato Oliveira
ASTORGA - PARANÁ
NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO
ELIABINI PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

Contrato Social

Folha 6 de 8

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que o presente
documento confere com o original

11 JUN. 2014

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.



CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. n.º 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas dos sócios na empresa, são impenhoráveis, não podendo ser dadas em garantia, oferecidas em penhor, nem poderão ser objeto de penhora.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios, somente por unanimidade, poderão oferecer as quotas sociais em penhora, em caso que haja um endividamento direto da empresa.

X - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos na legislação, que constituam impedimento legal para o exercício da atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios administradores, ROGÉRIO THOMAZ LANDIM e MARCOS BENICIO DE MIRANDA, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA-ME

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios **DECLARAM**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A sociedade se **enquadra** na situação de **MICROEMPRESA-ME**;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

§ 3.º - A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Tabelionato Oliveira
ASTORGA - PARANÁ

NÉLIO CÂNDIDO OLIVEIRA
NOTÁRIO

ELIABIM PARENTE ALENCAR
ANDRÉ DOS REIS

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé pelo presente

Archive Soluções em Digitalização Ltda.

Contrato Social

Folha 7 de 8

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

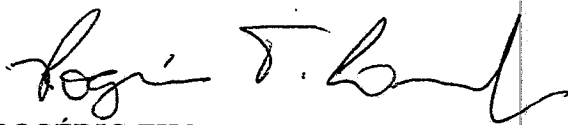


XII - DO FORO

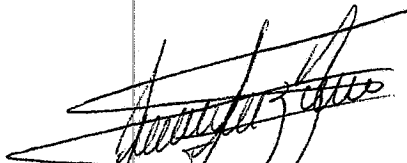
CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer demanda advinda do presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

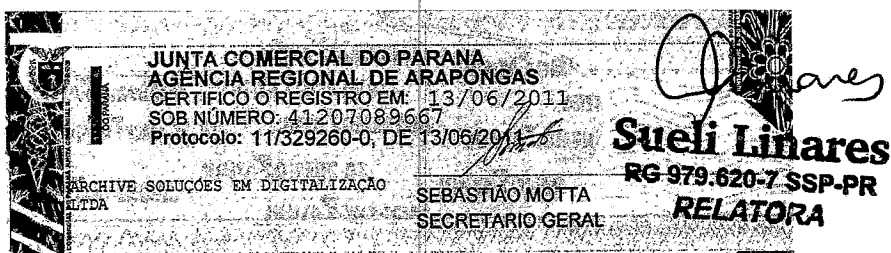
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 3 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Astorga, Estado do Paraná, 09 de junho de 2011.


ROGÉRIO THOMAZ LANDIM
Sócio Administrador


MARCOS BENÍCIO DE MIRANDA
Sócio Administrador


LEANDRO LUIZ BARCO
Sócio Cotista





Archive Soluções em Digitalização Ltda

Av. Int. Manoel Ribas, 145, Centro Comercial 7º Andar, Sala 703
Astorga – Pr – FONE (44) 3234-4499
CGC/MF 13.802.641/0001-01

email:contato@arquivoemrede.com.br

www.arquivoemrede.com.br

ANEXO II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA – ME, com sede social e foro na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145, Edifício Centro Comercial José Francisco Guapo, 7º Andar, Sala 703-A, Centro, na cidade Astorga, Estado do Paraná, CEP 86730-000, com seu **Contrato Social de Constituição** devidamente arquivado na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207089667 por despacho em sessão em 13 de junho de 2011, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 13.802.641/0001-01, sendo seus representantes legais o Sr. **MARCOS BENICIO DE MIRANDA**, brasileiro, natural de Astorga, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 04 de setembro de 1992, nascido em 17 de setembro de 1969, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº. 586.506.529-72, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral nº 4.497.821-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de novembro de 1985, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua Rio Grande do Norte, nº 571, Casa, Jardim Verelena, CEP 86730-000, e o Sr. **ROGÉRIO THOMAZ LANDIM**, brasileiro, natural de Astorga, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16 de abril de 1979, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPMF/MF nº. 027.622.579-13, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral RG nº. 6.399.802-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15 de janeiro de 1992, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, nº. 165, Casa, Vila Imaguire, CEP 86730-000.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2015 – CMIS**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade de administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.



Archive Soluções em Digitalização Ltda

Av. Int. Manoel Ribas, 145, Centro Comercial 7º Andar, Sala 703

Astorga - Pr -

FONE (44) 3234-4499

CGC/MF 13.802.641/0001-01

email: contato@arquivoemrede.com.br

www.arquivoemrede.com.br

ANEXO III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 002/2015 - CMIS

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 13.802.641/0001-01 - Telefone: (44) 3234-4499 - Fax: (44) 3234-4499

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, nº 145, Edifício Centro Comercial José Francisco Guapo, 7º Andar, Sala 703-A - e-mail: contato@arquivoemrede.com.br

MARCOS BENICIO DE MIRANDA, RG nº 4.497.821-0, CPF nº 586.506.529-72

Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Quantidade estimada: 30.000

Preço Unitário da Digitalização por página (R\$): 0,23 (vinte e três centavos)

PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$): 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Data: 28/10/2015

Prazo de Entrega do Objeto: Deverá ser conforme a solicitação, e mediante requisição da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

MARCOS BENICIO DE MIRANDA
Representante Legal

ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 13.802.641/0001-01

13.802.641/0001-01
ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA. - ME
AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 145 - 7º ANDAR
SL. 703-A - EDIF. CENTRO COM. JOSÉ F. GUAPO
88730-000 - ASTORGA - PR

MARCOS BENICIO DE MIRANDA
RG nº 4.497.821-0 - SESP/PR



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015, MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 02/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR

Convite Nº 002/2015 de 28 de outubro de 2015

“Sessão de abertura dos envelopes de habilitação”

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23.10.2015), na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 06/2015, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR Adryano de Mazzi Sottoriva, com tal comissão presidida pelo Vereador Senhor Silvio de Mazzi dos Santos CPF nº. 623.449.949-04, e composta pelos servidores Marcos Vinicius da Silva Bintercourt, CPF nº. 084.138.799-06 e Fátima do Socorro Senson Silva, CPF nº.: 048.097.179-09, para proceder à sessão pública de recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao certame acima referenciado, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR. Dando início à reunião, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que havia enviado convites para as seguintes empresas: **DIGITAL DOC, SÓ.DOC DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS; ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME; ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.** Das convidadas, manifestaram interesse em participar as empresas: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13 e ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ 13.802.641/0001-01.** Além das empresas mencionadas, retirou o convite e apresentou os envelopes a empresa **C.A.S.P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME, CNPJ 15.088.994/0001-17.** Procedida a abertura dos envelopes de habilitação e analisados os documentos de todas as empresas, a comissão decidiu pela habilitação de todas as empresas. Como todas apresentaram o termo de renúncia de recurso devidamente assinado e carimbado, a comissão decidiu pela sequência dos trabalhos e passou-se então à abertura dos envelopes de proposta de preços. Após verificação de valores, conforme mapa de acompanhamento anexo, e demais condições das propostas a comissão decidiu por unanimidade emitir o seguinte parecer: Sugerir ao Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, a ADJUDICAÇÃO em nome da empresa **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13**, para prestação dos serviços previstos na Carta Convite 02/2015, no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) nas condições estabelecidas em

Adryano
Sottoriva

SP

SP

SP

Anapaula Guimarães
Silva



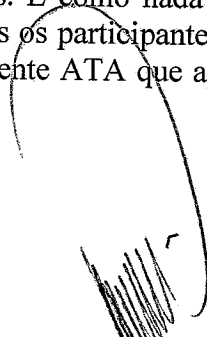
PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

suas propostas. E como nada mais houve a tratar o Sr. Presidente solicitou ao secretário que desse ciência a todos os participantes do resultado da sessão, deu por encerrada a reunião e pediu que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e membros da Comissão.

Itaúna do Sul, 28 de outubro de 2015



SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente – Comissão de Licitação



MARCOS V. BINTERCOURT
Membro – Comissão de Licitação



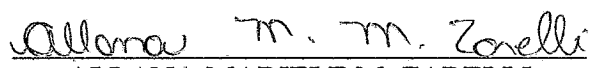
FÁTIMA DO SOCORRO SILVA
Membro – Comissão de Licitação



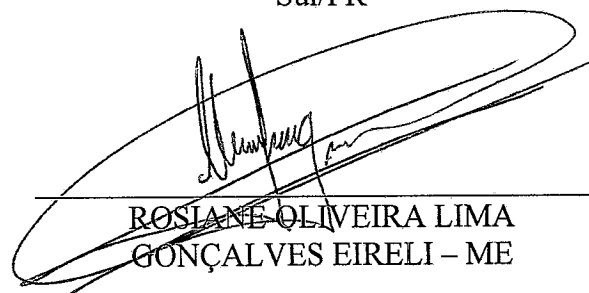
ADRYANO M. SOTTORIVA
Presidente – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



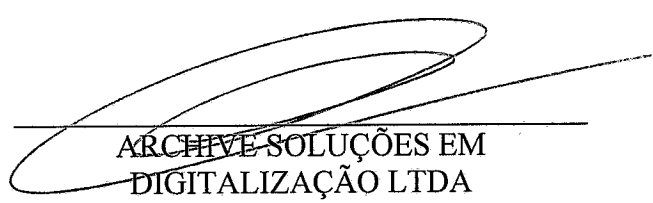
ANAPAULA VIANNA DA SILVA
Contadora – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



ALLANA MARIELE M. ZARELLI
Assessora Jurídica – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



ROSLANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI – ME



ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA



C.A.S.P. – CONSULTORIA E
ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015, MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 02/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACERVO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR

Convite Nº 002/2015 de 28 de outubro de 2015
“Sessão de abertura dos envelopes de habilitação”

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23.10.2015), na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 06/2015, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – PR Adryano de Mazzi Sottoriva, com tal comissão presidida pelo Vereador Senhor Silvio de Mazzi dos Santos CPF nº. 623.449.949-04, e composta pelos servidores Marcos Vinicius da Silva Bintercourt, CPF nº. 084.138.799-06 e Fátima do Socorro Senson Silva, CPF nº.: 048.097.179-09, para proceder à sessão pública de recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao certame acima referenciado, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, acervo de leis da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR. Dando início à reunião, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que havia enviado convites para as seguintes empresas: **DIGITAL DOC, SÓ.DOC DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS; ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME; ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA.** Das convidadas, manifestaram interesse em participar as empresas: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13 e ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ 13.802.641/0001-01.** Além das empresas mencionadas, retirou o convite e apresentou os envelopes a empresa **C.A.S.P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME, CNPJ 15.088.994/0001-17.** Procedida a abertura dos envelopes de habilitação e analisados os documentos de todas as empresas, a comissão decidiu pela habilitação de todas as empresas. Como todas apresentaram o termo de renúncia de recurso devidamente assinado e carimbado, a comissão decidiu pela sequência dos trabalhos e passou-se então à abertura dos envelopes de proposta de preços. Após verificação de valores, conforme mapa de acompanhamento anexo, e demais condições das propostas a comissão decidiu por unanimidade emitir o seguinte parecer: Sugerir ao Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, a ADJUDICAÇÃO em nome da empresa **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13**, para prestação dos serviços previstos na Carta Convite 02/2015, no valor de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS) nas condições estabelecidas em

Adryano
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Anapaula Lianora
[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

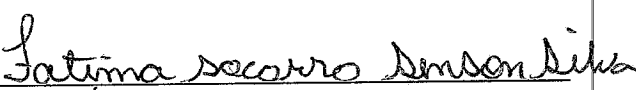
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

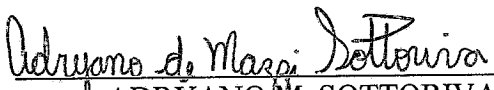
suas propostas. E como nada mais houve a tratar o Sr. Presidente solicitou ao secretário que desse ciência a todos os participantes do resultado da sessão, deu por encerrada a reunião e pediu que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e membros da Comissão.

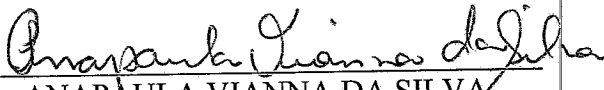
Itaúna do Sul, 28 de outubro de 2015


SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente – Comissão de Licitação

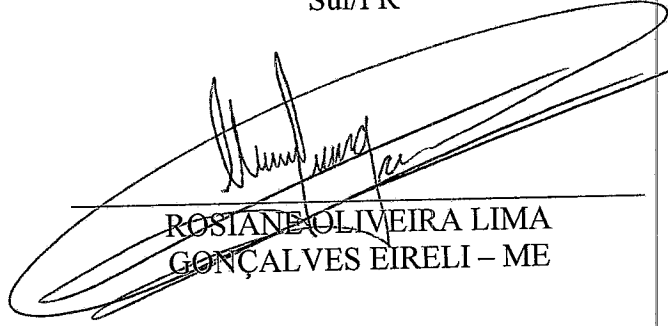

MARCOS V. BINTERCOURT
Membro – Comissão de Licitação


FÁTIMA DO SOCORRO SILVA
Membro – Comissão de Licitação


ADRYANO M. SOTTORIVA
Presidente – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR


ANAPÁULA VIANNA DA SILVA
Contadora – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR


ALLANA MARIELE M. ZARELLI
Assessora Jurídica – Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR


ROSIANE OLIVEIRA LIMA
GONÇALVES EIRELI – ME


ARCHIVE SOLUÇÕES EM
DIGITALIZAÇÃO LTDA


C.A.S.P. – CONSULTORIA E
ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2015

SÚMULA:- Nomeia Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA, Presidente do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º)- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados para comporem a Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná:

SERVIDOR	RG	FUNÇÃO
Silvio de Mazzi dos Santos	4.647.372-8	Presidente
Marcos Vinícius da Silva Bintercourt	10.599.187-8	Membro
Fátima do Socorro Senson Silva	7.514..242-9	Membro

Artigo 2º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Ofício DLCMIS/064/2015

Itaúna do Sul, 28 de outubro de 2015

Senhorita Assessora,

Venho através do presente, encaminhar o processo licitatório modalidade convite nº **002/2015**, que trata da: Prestação de serviço na Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR devidamente concluído, para ser analisado por Vossa Senhoria em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem mais para o momento e, o aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma. Srta.

DR^a. ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

DD. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Ofício DLCMIS/065/2015

Itaúna do Sul, 28 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Procedida a análise da documentação referente ao processo de licitação modalidade convite nº **002/2015**, que objetiva a prestação de serviços na Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR por Vossa Senhoria enviada a este Departamento Jurídico, para análise e aprovação, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, denota-se a existência dos elementos necessários, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o parecer.

ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilmo. Sr.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

DD. Presidente da Comissão de Licitações - Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul - PR



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna-se pública a homologação do Processo Licitatório nº 004/2015, na modalidade Carta Convite nº 002/2015, adjudicando em favor da empresa: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI- ME, CNPJ: 22.762.257/0001-13**, com endereço junto a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1.183, Centro, CEP: 87880-000 na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná; com o seguinte objeto: Serviço: Digitalização, tratamento das imagens, indexação automática e acondicionamento em caixas de papelão, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, conforme especificações técnicas e condições previstas no edital e seus anexos.

Quantidade estimada: 30.000 páginas

Preço Unitário da Digitalização por página (R\$): 0,21

Valor Total: (R\$): 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Com o valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, parceladamente, mensalmente por ocasião da entrega dos serviços de digitalização do acervo, ou seja, pagamento da digitalização por página digitalizada, em até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da prestação dos serviços, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

Itaúna do Sul, 28 de outubro de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
PRESIDENTE